

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2018-MPPA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E O SR. JOSÉ CARLOS FERREIRA DE LIMA.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 072/2018-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº. 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e o Sr. **JOSÉ CARLOS FERREIRA DE LIMA**, proprietário do imóvel, residente e domiciliado na cidade de Medicilândia, Estado do Pará, doravante denominados, respectivamente, **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a decisão do Protocolo GEDOC N.º 105859/2024, fica alterado o Preâmbulo e Cláusulas Terceira e Quarta do contrato, que tratam **DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO e DO VALOR E PAGAMENTO**, respectivamente. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a “locação de imóvel situado à Rua 12 de maio, nº 1037 Bairro: Centro, CEP: 68145-000, Medicilândia/PA, que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Medicilândia/PA”, decorreu da **Dispensa de licitação nº 017/2018-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica **alterado** o proprietário do imóvel, no preâmbulo do Contrato, conforme certidão de matrícula do imóvel, passando a constar como representante o Sr. **JOSÉ CARLOS FERREIRA DE LIMA**;

2.2. Fica **prorrogado** o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais **03 (três) anos**, a partir de **03/09/2024 até 02/09/2027**, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato, com base no art. 62, §3º, I, da Lei n.º 8.666/1993, e também na Lei n.º 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

2.3. Fica **majorado**, a partir da nova vigência, o valor mensal do aluguel do contrato constante da Cláusula Quarta do Contrato, para **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, considerando a necessidade de atualização do valor do aluguel, a fim de restabelecer o equilíbrio contratual, nos termos do art.18 da Lei nº 8.245/1991, perfazendo um total de R\$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) por 36 meses.

2.4. Fica **incluído** o subitem 11.4.1 no item 11.4 da Cláusula Décima Primeira do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**11.4.** Poderá ainda haver a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

11.4.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer alteração no planejamento institucional, para construção de sede própria do Órgão no Município antes do final do período de prorrogação do contrato, o que desde já fica aceito pelo locador. ”

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Natureza de Despesa: 339036 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém/PA, 13 de agosto de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Locatário

JOSÉ CARLOS FERREIRA DE LIMA

Locador

Testemunhas:

1) _____

2) _____